



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 402/71 do dia 14 de abril de 1.971

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO -
ASSINAR CONTRATO C/ ADVOGADO.

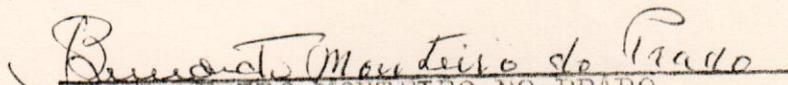
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, autorizado a celebrar contrato com profissional de Direito (Advogado).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com esta lei, correrão - por conta da Verba - Serviços de Terceiros 3.1.3.0 do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

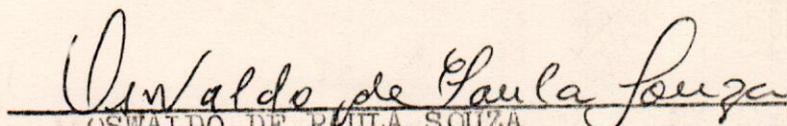
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação/revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 14 de abril de 1.971


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos - quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e / um.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)